



PROCESSO Nº 526/16

PROTOCOLO Nº 14.028.606-0

PARECER CEE/CES Nº 75/16

APROVADO EM 16/06/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, da UEL.

RELATOR: MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 178/16, de 18/04/16 (fl. 94) e Informação Técnica nº 70/16-CES/Seti (fl. 93), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 163/16-R/UEL, de 31/03/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Avenida Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, *Campus* Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual nº 18.110, de 28/01/70. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal nº 69.324 de 07/10/71, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663, de 16/07/91.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento de curso por meio do Decreto Estadual nº 6479, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/03/10, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 93/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/03/10 até 15/03/15.



PROCESSO Nº 526/16

O projeto político-pedagógico do curso atualizado pela Resolução nº 124/14-Cepe/CA/Uel, de 17/12/15, em vigor desde o ano de 2015, apresenta as seguintes características: carga horária de 3.335 (três mil, trezentas e trinta e cinco) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 46 e 47)

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

HABILITAÇÃO: BACHARELADO

TURNO: INTEGRAL

DURAÇÃO: MÉDIA 4 ANOS - MÁXIMA 8 ANOS

SISTEMA ACADÊMICO: SERIADO ANUAL

1ª Série

| Código | Nome | Carga Horária | | | | |
|--------------|--|---------------|----------------|----------|------------|------------|
| | | Oferta | Teór. T./Prát. | Prát. | Total | |
| 6BAV059 | BIOLOGIA DE CAMPO | 1S | 0 | 0 | 30 | 30 |
| 6BAV060 | ECOLOGIA GERAL | 1S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6BAV061 | PROTOZOOLOGIA E INVERTEBRADOS NÃO BILATÉRIOS | 1S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6BIO059 | BIOLOGIA CELULAR A | 1S | 60 | 0 | 30 | 90 |
| 6BIO060 | HISTÓRIA E FILOSOFIA DA BIOLOGIA (BAV-15/BIO-15) | 1S | 30 | 0 | 0 | 30 |
| 6BIO062 | PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: SEXUALIDADE E SAÚDE | 1S | 0 | 0 | 30 | 30 |
| 6GEO085 | GEOLOGIA | 1S | 45 | 0 | 30 | 75 |
| 6MAT072 | MODELOS MATEMÁTICOS PARA FENÔMENOS BIOLÓGICOS | 1S | 45 | 0 | 0 | 45 |
| 6QUI041 | QUÍMICA APLICADA A BIOLOGIA I | 1S | 30 | 0 | 0 | 30 |
| 6BAV062 | INVERTEBRADOS BILATÉRIOS I | 2S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6BAV063 | CRIPTOGAMAS | 2S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6BIO061 | PRÁTICAS PEDAGÓGICAS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL | 2S | 0 | 0 | 30 | 30 |
| 6FIS049 | FÍSICA APLICADA A BIOLOGIA | 2S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6HIT024 | HISTOLOGIA B | 2S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6MOR030 | ANATOMIA HUMANA A | 2S | 15 | 0 | 30 | 45 |
| 6QUI042 | QUÍMICA APLICADA A BIOLOGIA II | 2S | 30 | 0 | 0 | 30 |
| 6QUI043 | QUÍMICA EXPERIMENTAL APLICADA A BIOLOGIA | 2S | 0 | 0 | 30 | 30 |
| 6QUI044 | QUÍMICA ORGÂNICA PARA A BIOLOGIA | 2S | 30 | 0 | 0 | 30 |
| 6STA001 | BIOESTATÍSTICA I | 2S | 30 | 0 | 0 | 30 |
| Total | | | 495 | 0 | 390 | 885 |

2ª Série

| Código | Nome | Carga Horária | | | | |
|--------------|---|---------------|----------------|----------|------------|------------|
| | | Oferta | Teór. T./Prát. | Prát. | Total | |
| 6BAV064 | SISTEMÁTICA DE FANERÓGAMAS | 1S | 30 | 0 | 60 | 90 |
| 6BAV065 | MORFOLOGIA VEGETAL | 1S | 30 | 0 | 45 | 75 |
| 6BAV066 | INVERTEBRADOS BILATÉRIOS II | 1S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6BIO063 | GENÉTICA MOLECULAR E CITOGENÉTICA | 1S | 60 | 0 | 15 | 75 |
| 6BIQ039 | BIOQUÍMICA DE MACROMOLÉCULAS | 1S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6CIF045 | BIOFÍSICA A | 1S | 45 | 0 | 15 | 60 |
| 6HIT025 | HISTOLOGIA COMPARADA DOS VERTEBRADOS | 1S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6BAV067 | INVERTEBRADOS BILATÉRIOS III | 2S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6BIO064 | GENÉTICA GERAL | 2S | 60 | 0 | 15 | 75 |
| 6BIO065 | PRÁTICAS PEDAGÓGICAS: CURRÍCULO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2S | 0 | 0 | 30 | 30 |
| 6BIQ040 | METABOLISMO CELULAR | 2S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6CIF046 | FISIOLOGIA HUMANA | 2S | 45 | 0 | 15 | 60 |
| 6GEO086 | PALEONTOLOGIA A | 2S | 45 | 0 | 30 | 75 |
| 6MIB013 | MICROBIOLOGIA A | 2S | 45 | 0 | 30 | 75 |
| 6PAT025 | IMUNOLOGIA A | 2S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| Total | | | 540 | 0 | 435 | 975 |



PROCESSO Nº 526/16

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

HABILITAÇÃO: BACHARELADO

TURNO: INTEGRAL

3ª Série

| Código | Nome | Carga Horária | | | | |
|---------|-----------------------------------|---------------|----------------|----------|------------|------------|
| | | Oferta | Teór. T./Prát. | Prát. | Total | |
| 6BAV068 | ECOLOGIA VEGETAL | 1S | 45 | 0 | 45 | 90 |
| 6BAV069 | ETOLOGIA | 1S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6BAV070 | CORDADOS I | 1S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6BIO066 | BIOÉTICA | 1S | 30 | 0 | 0 | 30 |
| 6BIO067 | EVOLUÇÃO | 1S | 60 | 0 | 0 | 60 |
| 6BIO068 | EMBRIOLOGIA GERAL E ESPECIAL | 1S | 45 | 0 | 30 | 75 |
| 6CIF047 | FISIOLOGIA ANIMAL COMPARADA I | 1S | 30 | 0 | 15 | 45 |
| 6PAT026 | PARASITOLOGIA A | 1S | 45 | 0 | 15 | 60 |
| 6BAV071 | CORDADOS II | 2S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6BAV072 | ECOLOGIA ANIMAL | 2S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| 6BAV073 | FISIOLOGIA VEGETAL A | 2S | 60 | 0 | 45 | 105 |
| 6BIO069 | GENÉTICA APLICADA A BIOTECNOLOGIA | 2S | 30 | 0 | 0 | 30 |
| 6CIF048 | FISIOLOGIA ANIMAL COMPARADA II | 2S | 30 | 0 | 15 | 45 |
| | Total | | 495 | 0 | 285 | 780 |

4ª Série

| Código | Nome | Carga Horária | | | | |
|---------|--------------------------------------|---------------|----------------|----------|------------|------------|
| | | Oferta | Teór. T./Prát. | Prát. | Total | |
| 6EST224 | ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (BIO) | A | 0 | 0 | 300 | 300 |
| 6TCC203 | MONOGRAFIA (BIO) | A | 60 | 0 | 0 | 60 |
| 6BAV075 | PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS | 1S | 30 | 0 | 45 | 75 |
| 6STA002 | BIOESTATÍSTICA II | 1S | 30 | 0 | 30 | 60 |
| | Total | | 120 | 0 | 375 | 495 |

OBSERVAÇÕES:

a) Além das disciplinas constantes da seriação deverão ser cumpridas 200 horas em Atividades Acadêmicas Complementares em pelo menos 2 modalidades diferentes entre (Monitoria Acadêmica, Projetos de Pesquisa em Ensino, Projetos de Pesquisa, Projetos de Extensão e Integrados, Programas de Extensão e de formação complementar no ensino de graduação, Disciplinas Especiais, Cursos de Extensão, Eventos, Estágios curriculares não obrigatórios ou Disciplinas Eletivas), resultando em uma carga horária total para o curso de 3335 horas.

1.4 Objetivos do Curso

O Curso de Ciências Biológicas deve possibilitar a compreensão de que a vida se organizou através do tempo, sob a ação de processos evolutivos, tendo resultado numa diversidade de formas sobre as quais continuam atuando as pressões seletivas. Esses organismos, incluindo os seres humanos, não estão isolados, ao contrário, constituem sistemas que estabelecem complexas relações de interdependência. O entendimento dessas interações envolve a compreensão das condições físicas do meio, do modo de vida e da organização funcional interna própria das diferentes espécies e sistemas biológicos.



PROCESSO Nº 526/16

Para tanto, o Curso de Ciências Biológicas deve ter por base os seguintes princípios: contemplar as exigências do perfil do profissional em Ciências Biológicas, levando em consideração a identificação de problemas e necessidades atuais e futuras da sociedade, assim como da legislação vigente; garantir uma sólida formação básica intra e interdisciplinar; contemplar atividades obrigatórias de campo, laboratório e adequada instrumentação técnica; favorecer a flexibilidade curricular, de forma a contemplar interesses e necessidades específicas dos estudantes; explicitar o tratamento metodológico no sentido de garantir o equilíbrio entre a aquisição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores; garantir um ensino problematizado e contextualizado, assegurando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão; proporcionar a formação de competência na produção do conhecimento com atividades que levem o aluno a: procurar, interpretar, selecionar e analisar informações; levar em conta a evolução epistemológica dos modelos explicativos dos processos biológicos; estimular atividades que socializem o conhecimento produzido tanto pelo corpo docente como pelo discente; estimular outras atividades curriculares e extracurriculares de formação, como, por exemplo, iniciação científica, monitoria, atividades extensionistas, estágios, disciplinas optativas, programas especiais, atividades associativas e de representação e outras julgadas pertinentes; avaliar obrigatória e permanentemente o currículo implantado a fim de que possam ser feitas, no devido tempo, as correções que se mostrarem necessárias.

O Curso de Ciências Biológicas tem como objetivo a formação em nível de graduação de profissionais na área de Ciências Biológicas. O Bacharel em Ciências Biológicas atuará em pesquisa básica e aplicada nos Institutos de pesquisa, fundações, autarquias, organizações não governamentais, indústrias, secretarias de estado e prefeituras, consultorias e assessorias a empresas, etc., e estará apto a ingressar nos cursos de Pós-graduação em Ciências Biológicas e áreas congêneres.

(fl. 33)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

O Bacharel em Ciências Biológicas deve ser um profissional:

- Observador do ambiente com uma atitude permanente de investigação;
- Que tenha uma visão crítica sobre problemas de ordem biológica e saiba interpretar as relações entre a natureza e a ciência;
- Que se pautar pelos princípios da ética: responsabilidade, dignidade humana, direito à vida, diálogo, solidariedade e justiça;
- Que possua a capacidade de avaliação do impacto potencial ou real de novos conhecimentos e tecnologias, bem como serviços e produtos resultantes da atividade profissional;
- Que detenha uma fundamentação teórica adequada e atualizada na qual inclua o conhecimento da diversidade dos seres vivos, bem como sua organização e funcionamento em diferentes níveis, suas relações filogenéticas e evolutivas, suas respectivas distribuições e relações com o meio em que vivem.



PROCESSO Nº 526/16

O Bacharel em Ciências Biológicas deve estar apto a atuar na pesquisa científica básica e aplicada nas diferentes áreas das Ciências Biológicas, bem como para o planejamento, gerenciamento e execução de processos e técnicas visando ao desenvolvimento de projetos, perícias, assessorias, consultorias, emissão de laudos técnicos, inventários e pareceres nas diferentes áreas de Ciências Biológicas. O Bacharel em Ciências Biológicas atuará em pesquisa básica e aplicada nos institutos de pesquisa, fundações, autarquias, organizações não governamentais e empresas, e estará apto a ingressar nos cursos de Pós-graduação em Ciências Biológicas e áreas congêneres. O Bacharel em Ciências Biológicas também deverá estar preparado para atuar no Ensino Superior. (fl. 35)

1.6 Coordenadora do Curso

A instituição indicou como coordenadora do curso, à folha 10, a professora Mariana Aparecida Bologna Soares de Andrade, graduada em Ciências Biológicas (2003) pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Botucatu (Unesp), mestre (2007) e doutora (2011) em Educação para a Ciência pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Bauru (Unesp), com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (TIDE).

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 95 (noventa e cinco) professores, sendo 81 (oitenta e um) doutores, 10 (dez) mestres e 04 (quatro) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 78 (setenta e oito) possuem TIDE, 03 (três) Regime de Trabalho Integral - RT- 40 horas, 03 (três) Cres¹-TIDE, 06 (seis) Cres-Integral - Cres-RT- 40 horas e 05 (cinco) Cres Parcial. (fls. 12 a 20)

1 CRES: Contrato em regime especial.



PROCESSO Nº 526/16

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 95)

| RELAÇÃO CANDIDATI/VAGA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE INGRESSO | | | | RELAÇÃO FORMANDO/INGRESSANTES | |
|---|-----------|-----------------|------------------------|--|---------------------------------|
| ANO (especificar os últimos cinco anos) | Inscritos | Vagas ofertadas | Relação candidato/vaga | Discentes ingressantes efetivamente matriculados | Discentes efetivamente formados |
| 2015 | 315 | 60 | 5,25 | 59 | 38 |
| 2014 | 298 | 60 | 4,96 | 59 | 26 |
| 2013 | 282 | 60 | 4,70 | 60 | 19 |
| 2012 | 395 | 60 | 6,58 | 60 | 22 |
| 2011 | 345 | 60 | 5,75 | 60 | 26 |

2. Mérito

O curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-5), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 92.

A instituição protocolou inicialmente o pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura, no ano de 2014.

No entanto, considerando que o bacharelado não possuía o CPC, foi emitido o Parecer CES/CEE/PR nº 72/14, de 04/12/14, referente somente à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, desta forma, a IES, a partir da divulgação do CPC-2014, encaminhou novo pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, protocolado em 06/04/16.

No Mérito do citado Parecer CES/CEE/PR nº 72/14, registrou-se a justificativa da instituição:

Quanto ao curso de Ciências Biológicas, os ingressantes são matriculados na Licenciatura, pois as disciplinas para essa habilitação são ofertadas já na primeira série. Porém, se o estudante optar cursar o Bacharelado, poderá solicitar o cancelamento da licenciatura e requerer o bacharelado ao renovar a matrícula para a quarta série.

(...)



PROCESSO Nº 526/16

Faz-se necessário ressaltar que:

- a) Em 2011 não houve estudantes inscritos no Enade bacharelado o que impossibilitou a análise para cálculo do CPC;
 - b) a partir de 2011 passou-se a considerar apenas os concluintes, tendo em vista que o ENEM passa a ser universalizado;
 - c) a Universidade Estadual de Londrina possui IGC² 4;
- Sendo assim, entendemos que tais justificativas sejam consideradas, para obter a renovação do reconhecimento dos cursos em tela.
(...)

Entretanto, no Voto do Parecer constou que:

Em relação à solicitação de renovação do curso de graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado, entendemos que não há como analisá-la em função dos elementos necessários que permitam a avaliação do curso, devendo, a Instituição, protocolar novo pedido observando as exigências legais.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Biológicas - Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco), de 16/03/15 até 15/03/20, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta carga horária de carga horária de 3.335 (três mil, trezentas e trinta e cinco) horas, 60 (sessenta) vagas anuais, turno de funcionamento integral e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

2 IGC: Índice Geral de Cursos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 526/16

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mario Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 16 de junho de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE